

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores  
Butiá

Projeto de Lei nº 002626/2008

Processo Nº 001149/2008

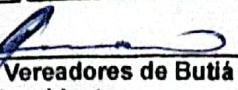
Data: 21/05/2008

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

**Assunto:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR EMPREGOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSA E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1682/02, 1719/02, 1781/02 E 2244/2006.

**Comissão Permanente:**

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

<b>REGIME DE URGÊNCIA</b>
APROVADO
Em <u>26 / 05 / 08</u>

Câmara de Vereadores de Butiá Presidente

<b>APROVADO</b>
Em <u>02 / 06 / 08</u>

Ver <b>PAULO MACHADO</b> Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**  
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780  
Fone 652-5483 – E-mail: [camarabutia@terra.com.br](mailto:camarabutia@terra.com.br)

A T O Nº 001175/2008

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2626, DO EXECUTIVO,  
NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. **PAULO MACHADO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2626 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2008

  
**PAULO MACHADO**  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 21 de maio de 2008

Ver. **LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA**  
1º Secretário

**"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"**



Butiá, 20 de maio de 2008.

**SENHOR PRESIDENTE:**

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente encaminhar a Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei, em anexo, o qual autoriza a criar empregos públicos na Fundação Municipal de Saúde - FUMSA.

Senhores Vereadores, a justificativa do referido Projeto de Lei está explícito no Ofício nº 110/08, em anexo, juntamente com a Planilha do Impacto Financeiro.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, EM CARÁTER DE URGENCIA.

Atenciosamente,

**SÉRGIO SEVERO MALTA**  
Prefeito Municipal

<b>PROTOCOLO</b>
Em <u>21/05/08</u> <u>14:40</u> h
<u>Jones Almeida</u>
Câmara Municipal de Vereadores BUTIÁ - RS

<b>REGIME DE URGÊNCIA</b>
<b>APROVADO</b>
Em <u>26/05/08</u>
Câmara de Vereadores de Butiá Presidente

<b>APROVADO</b>
Em <u>02/06/08</u>
Ver <b>PAULO MACHADO</b> Presidente



PROJETO DE LEI N° 2626/08

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CRIAR EMPREGOS NA FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSA E ALTERA  
AS LEIS MUNICIPAIS N° 1682/02, 1719/02,  
1781/02 e 2244/2006.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica extinto 01 (um) emprego de Enfermeiro, hoje ocupado pela funcionária Márcia C. Vargas Cunda, permanecendo o atual funcionário no Quadro em Extinção.

**Art. 2º** - Ficam extintos os empregos de Escriturário, hoje ocupados pelas funcionárias Marlene Carvalho Martinez e Maria Cristina Oliveira Duarte, permanecendo os atuais funcionários no Quadro em Extinção.

**Art. 3º** - Fica extinto os 02 (dois) empregos de Auxiliar de Laboratório, estando 01 vaga ocupado pela funcionária Luciane Teixeira Netto, que permanece no Quadro em Extinção.

**Art. 4º** - Altera o número de empregos de Técnico de Enfermagem, que passará de 19 para 23 empregos.

**Art. 5º** - Altera o número de empregos de Servente, que passará de 06 para 08 empregos.

**Art. 6º** - Altera o número de empregos de Auxiliar Administrativo, que passará de 05 para 08 empregos.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em

SÉRGIO SEVERO MALTA  
Prefeito Municipal

LEONARDO LIMA MARQUES  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 168/2007  
OAB/RS 56.806

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em

ROSÂNGELA GONÇALVES MARQUES  
Secretaria Municipal de Administração

~~SMR / HKR / VENTES~~

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

COC N° 90.260.480/0001-12

INSC. EST. N° 176/0013304

## HOSPITAL DE BUTIÁ

Av. HONÓRIO HERMETO N° 310 - FONE: 0451-3652-1571

E-mail: hospitaldebutia@ibest.com.br

OF: 110 /2008

Butiá, 07 de maio de 2008.

Sr. Prefeito

Na oportunidade em que o cumprimentamos, vimos através do presente solicitar a V. S<sup>o</sup> a retirada do Projeto de Lei n° 2616/08, referente solicitação de autorização para contratos emergenciais, que tramita na Câmara de Vereadores e o encaminhamento de outro autorizando a **Alteração do Quadro Funcional da FUMSA**.

Nossa solicitação baseia-se nos constantes problemas enfrentados com relação a contratações emergenciais, sempre que ocorre afastamentos de funcionários em benefício no INSS, bem como o elevado número de horas extras, gerados por faltas, atestados, férias, etc.. dos funcionários, tendo em vista que nosso quadro funcional não prevê vagas para funcionários extras que possam suprir a escala quando necessário.

Visando encontrar uma solução definitiva para este problema, em reunião com a Comissão de Justiça da Câmara de Vereadores, considerando que temos um Concurso vigente, chegou-se a conclusão que a melhor solução seria a Alteração do Quadro Funcional, com criação de vagas, visando o aproveitamento de candidatos já aprovados no concurso, tendo em vista a inviabilidade financeira de se realizar outro para os cargos que não temos candidatos aprovados.

Considerando que temos outras situações a serem regularizadas em nosso quadro, apresentamos a seguinte proposta:

**1-Colocar em extinção os seguintes cargos, permanecendo nos mesmos, até a sua extinção os funcionários relacionados.**

- O Cargo de enfermeiro: ocupado pela funcionária Marcia S. Vargas Cunda ( admitida sem concurso, antes da Constituição de 1988 ), tendo em vista a grande diferença salarial em relação as demais enfermeiras, visando evitar futuros problemas para a FUMSA, em reclamatórias trabalhistas.

-O cargo de escriturário : ocupado pelas funcionárias Marlene Carvalho Martinez e Maria Cristina Oliveira Duarte , também admitidas sem concurso ,antes da Constituição de 1988, levando em consideração a diferença salarial dos demais funcionários administrativos .

- O cargo de Auxiliar de Laboratório : ocupado pela funcionária Luciane Teixeira Netto, em benefício sem previsão de retorno , passando esta atividade a ser exercida por técnicos de enfermagem , profissionais que possuem melhor qualificação para a função .

## **2- Criar as seguintes vagas :**

- 04 vagas para o cargo de técnico de enfermagem, sendo 02 para o Laboratório em substituição ao cargo de Auxiliar de Laboratório, colocado em extinção e 02 para funcionários reservas , que substituirão funcionários em benefício , atestados , férias , etc ...

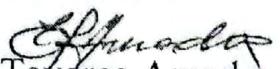
- 02 vagas para o cargo de servente , que serão ocupados por funcionários reservas que substituirão funcionários em benefício , férias , atestados e faltas .

- 03 vagas de auxiliar administrativo , que serão ocupados pelas funcionárias que trabalham na recepção , tendo em vista que este setor hoje é ocupado somente por estagiárias , que tem contratos por tempo limitado , o que dificulta a qualificação no atendimento em vista das constantes trocas de funcionárias.

Tendo em vista a necessidade do Projeto ser analisado e aprovado ainda dentro do mês de maio , devido o período eleitoral , solicitamos sua especial atenção em encaminhá-lo com a maior brevidade possível , para que seja votado dentro do tempo hábil..

Segue em anexo a Planilha do Impacto Financeiro , referente à Alteração Proposta.

Atenciosamente

  
Eva Maria Tavares Amador  
Diretora Administrativa

Ao

Dr. Sergio Severo Malta  
Prefeito Municipal de Butiá -RS

## PLANILHA DO IMPACTO FINANCEIRO

### 1- CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1.1- Salário Técnico de Enfermagem .....	R\$ 455,27
Insalubridade.....	R\$ 83,00..
29 % de encargos .....	R\$ 156,10
Total .....	
Total... .....	<u>R\$ 694,37</u>

$$694,37 \times 13,3 = \text{R\$ } 9.235,21$$

( 13,3 = 13 salários + 1/3 férias )

1.2- Salário Auxiliar de Laboratório .....	R\$ 415,00
Insalubridade .....	R\$ 83,00
29% de encargos .....	R\$ 144,42
	<u>R\$ 642,42</u>

$$642,42 \times 13,3 = \text{R\$ } 8.544,19$$

( cargo a ser extinto e substituído por técnicos de enfermagem )

1.3- Salário de Estagiário da Enfermagem .....	R\$ 415,00
10% taxa Administrativa .....	R\$ 41,50
	<u>R\$ 456,50</u>

$$456,50 \times 12 = \text{R\$ } 5.478,00$$

#### 1.4 – Diferença Salarial

$$694,37 - 642,42 + 51,95 \times 2 = 103,90 \times 13,3 = 1.381,87$$
$$694,37 - 456,50 = 237,87 \times 2 = 475,74 \times 13,3 = 6.327,34$$

$$1.5- \text{Total}..... 9.235,21 - 1.381,87 - 6.327,34 = 1.526,00$$

#### 1.6- TOTAL DO IMPACTO DO CARGO DE TÉCNICO ENFERMAGEM

Ano 2008	R\$ 1.526,00
Ano 2009 ( 1.526,00 + 8 % )	R\$ 1.648,00
No 2010 ( 1.648,00 + 8 % )	R\$ 1.779,84

## 2- CURSO SERVENTE

2.1- Salário de servente .....	R\$ 415,00
Insalubridade .....	R\$ 83,00
29 % encargos .....	R\$ 144,42
Total .....	R\$ 642,42

$$642,42 \times 2 = 1.284,84 \times 13,3 = 17.088,37$$

### 2.2- Total Impacto do cargo de Servente

Ano 2008 .....	R\$ 17.088,37
Ano 2009.....(17.088,37 + 8 %) .....	R\$ 18.455,44
Ano 2010 ..... ( 18.455,44 + 8 %) .....	R\$ 19.931,87

## 3- CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

3.1- Salário Auxiliar Administrativo .....	R\$ 415,00
Insalubridade .....	R\$ 83,00
29 % encargo .....	R\$ 144,42
Total .....	R\$ 642,42

$$642,42 \times 3 = 1.927,26 \times 13,3 = 25.632,56$$

3.2 = Salário Estagiário Administrativa .....	R\$ 415,00
Taxa Administrativa 10 % .....	R\$ 41,50
Total .....	R\$ 456,50

$$456,50 \times 3 \times 12 = R\$ 16.434,00$$

### 3.3- Diferença Salarial

$$25.632,56 - 16.434,00 = R\$ 9.198,56$$

### 3.4 – Impacto Total do Cargo de Auxiliar Administrativo

Ano 2008 .....	R\$ 9.198,56
Ano 2009 .....( 9.198,56 + 8 %) .....	R\$ 9.934,44
Ano 2010 ..... ( 9.934,44 + 8 %) .....	R\$ 10.729,20

#### 4- IMPACTO FINANCEIRO DE TODOS OS CARGOS

Ano 2008	$( 1.616,00 + 17.008,37 + 9.198,56 )$	=	R\$ 27.732,93
Ano 2009	$( 1.745,28 + 18.455,41 + 9.934,44 )$	=	R\$ 30.037,88
Ano 2010	$( 1.884,90 + 19.931,87 + 10.729,20 )$	=	R\$ 32.440,91

Butiá, 07 de maio de 2008.

*Eva Maria Tavares Amador*  
Eva Maria Tavares Amador  
Diretora Administrativa



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## BUTIÁ - RS

LEI: 1706

Assunto: **ALTERA O ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1682/2002.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas tribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O ANEXO II, da Lei Municipal nº 1682/2002, passa a ter a seguinte redação.

### ANEXO II

#### CARGOS EM COMISSÃO/ FUNÇÕES GRATIFICADAS

ARGO PÚBLICO	NNº	FUNCIONÁRIOS	CARGA HORÁRIA	VVENCIMENTOS	CCCH/FGH
ir. Administrativo	1		40h	R\$1.100,00/R\$650,00	4
advogado	1		20h	R\$ 782,58/R\$ 417,63	3
contador	1		20h	R\$ 782,58/R\$ 417,63	3
ir. Técnico	1		20h	R\$ 782,58/R\$ 417,63	3
hefe d/Enfermagem	1		30h	R\$ 543,06/R\$ 292,59	2
irig. Núcl. d/Tesouraria	1		40h	R\$ 543,06/R\$ 292,59	2
irig.d/Núcleo d/Pessoal	1		40h	R\$ 543,06/R\$ 292,59	2

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, evogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 28 de fevereiro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

EGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
em 28 de fevereiro de 2002.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## BUTIÁ - RS

---

LEI: 1706

Assunto: ALTERA O ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1682/2002.

---

MARCELO RODRIGUES LOPES  
Assessor Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## BUTIÁ - RS

LEI: 1875

Assunto: **FIXA NOVO VALOR SALARIAL AO PADRÃO 1 DA FUMSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) o valor do salário básico do anexo I do quadro de empregos, cargos e salários da Fundação Municipal de Saúde - FUMSA, instituído pela Lei Municipal nº 1781/2002, nas funções copeira, servente, lavadeira e auxiliar de cozinha.

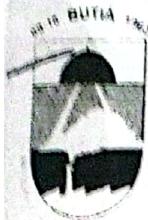
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 20 de junho de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
20 de junho de 2003.

RAJÚ GONÇALVES PERELLÓ  
curador do Município



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## BUTIÁ - RS

LEI: 1781

**Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O NÚMERO DE EMPREGOS DA FUMSA E CRIAR CARGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1719, DE 29 DE**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1719/2002.

Art. 2º - Altera o número de empregos, Função Servente, que passará para (seis) empregos, do Quadro de Empregos da FUMSA.

Art. 3.º - São criados os cargos de 02 (dois) Farmacêutico Bioquímico, carga horária e vencimentos constantes no ANEXO I, desta Lei Municipal.

Art. 4º - Os Cargos criados por esta Lei, terão a síntese dos deveres, atribuições e condições de trabalho, especificadas em resoluções do Conselho Iberativo da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entrará, em vigência, na data de sua publicação, o queadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 06 de novembro de 2002.

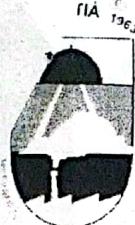
FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

ISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
06 de novembro de 2002

LOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL  
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS,  
CARGOS E SALÁRIOS.



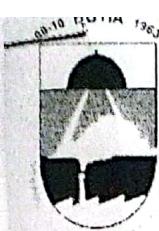
# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## BUTIÁ - RS

LEI: 1781

Assunto: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O NÚMERO DE EMPREGOS DA FUMSA E CRIAR CARGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1719, DE 29 DE**

Padrão	Função	Carga Horária	Nº Funcionários	Salário Base (R\$)
1	Copeira	40h	2	219,72 220,10
1	Servente	40h	6	219,72 220,20
1	Lavadeira	40h	2	219,72 220,20
1	Aux. Cozinha	40h	2	219,72 220,20
2	Cozinheira	40h	2	257,79
2	Costureira	40h	1	257,79
2	Motorista	40h	3	257,79
2	Secretário de Posto	40h	2	257,79
3	Aux. Administrativo	40h	5	314,05
3	Aux. Enfermagem	40h	13	314,05
3	Aux. Laboratório	40h	2	314,05
3	Almoxarife	40h	1	314,05
4	Téc. Contabilidade	40h	1	352,91
4	Téc. Enfermagem	40h	5	352,91
4	Téc. Radiologia	40h	2	352,91
5	Nutricionista	30h	1	1.054,66
5	Enfermeiro	30h	3	1.054,66
5	Farmac. Bioquímico	40h	1	1.600,00
5	Farmac. Bioquímico	22h	2	990,92



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## BUTIÁ - RS

LEI: 1719 *Vou Lei 2244/06*

Assunto: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O NÚMERO DE EMPREGOS DA FUMSA E CRIAR CARGOS, DA LEI MUNICIPAL Nº 1682, DE 03 DE**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1682/2002.

Art. 2º - Altera o número de empregos, Função Servente, que passará para (quatro) empregos, Função Lavadeira, que passará para 02 (dois) empregos, Função auxiliar de Laboratório, que passará para 02 (dois) empregos, do Quadro de Empregos FUMSA.

Art. 3.º - São criados os cargos de 02 (dois) Secretários de Posto, 02 (dois) Técnicos em Radiologia e 01 (um) Farmacêutico Bioquímico, com carga horária e encimentos constantes no ANEXO I, desta Lei Municipal.

Art. 4º - Os Cargos criados por esta Lei, terão a síntese dos deveres, atribuições e condições de trabalho, especificadas em resoluções do Conselho Liberativo da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 5º - Altera o número de horas da função enfermeiro, que fica instantaneamente da carga horária de 30 horas semanais.

Art. 6º - Esta Lei entrará, em vigência, na data de sua publicação, vedadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 29 de abril de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

GISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
29 de abril de 2002.

ROLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## BUTIÁ - RS

LEI: 1719

Assunto: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O NÚMERO DE EMPREGOS DA FUMSA E CRIAR CARGOS, DA LEI MUNICIPAL Nº 1682, DE 03 DE**

cretário Municipal de administração

### ANEXO I

#### QUADRO DE EMPREGOS, CARGOS E SALÁRIOS.

Função	Carga Horária	Nº Funcionários	Salário Base (R\$)
Copeira	40h	2	181,50
Servente	40h	4	181,50
Lavadeira	40h	2	181,50
Aux. Cozinha	40h	2	181,50
Cozinheira	40h	2	234,65
Costureira	40h	1	234,65
Motorista	40h	3	234,65
Secretário de Posto	40h	2	234,65
Aux. Administrativo	40h	5	285,86
Aux. Enfermagem	40h	13	285,86
Aux. Laboratório	40h	2	285,86
Almoxarife	40h	1	285,86
Téc. Contabilidade	40h	1	321,23
Téc. Enfermagem	40h	5	321,23
Téc. Radiologia	40h <i>X 24h</i>	2	321,23
Nutricionista	30h	1	960,00
Enfermeiro	30h	3	960,00
Farmac. Bioquímico	30h	1	960,00

*Lei 1719/09*

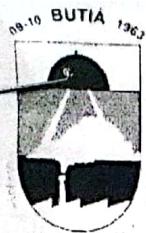


# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## BUTIÁ - RS

LEI: 1719

**Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O NÚMERO DE EMPREGOS DA FUMSA E CRIAR CARGOS, DA LEI MUNICIPAL Nº 1682, DE 03 DE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## BUTIÁ - RS

LEI: 1682 - *Ver Lei 2244/06*

Assunto: **REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1282, de 23 de dezembro de 1996 - E CRIA QUADRO DE EMPREGOS, CARGOS E SALÁRIOS DA FUMSA.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 1282/96.

ARTIGO 2º - É criado o quadro de empregos da Fundação Municipal de Saúde de Butiá, estabelecido de acordo com o Anexo I e II que fazem parte integrante desse Lei..

§ 1.º - A Fundação Municipal de Saúde promoverá Concurso Público, para provimento efetivo, com adoção do regime jurídico celetista, dos Cargos Públicos constantes no ANEXO I, desta Lei Municipal, no prazo de noventa dias.

§ 2.º - São criados os Cargos de Confiança CCH e/ou Função Gratificada FGH de Diretor Administrativo, Diretor Técnico, Advogado, Contador, Diretor do Núcleo de tesouraria, Dirigente do Núcleo de pessoal e Chefe de Enfermagem, no Quadro de Emprego da Fundação Municipal de Saúde, com provimento por Cargos em Comissão (CCH) ou Funções Gratificadas (FGH), de livre nomeação do Ordenador de Despesas - Presidência da Fundação Municipal de Saúde, em número, carga horária e vencimentos constantes no ANEXO II, desta Lei Municipal.

ARTIGO 3º - Os Cargos Públicos, e Funções Gratificadas, criados por essa Lei, terão a síntese dos deveres, atribuições e condições de trabalho especificada em resoluções do Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Dos candidatos a provimento das Funções de padrão I e II do Quadro de Empregos (Anexo I), será exigido: alfabetizado. Sendo para a função de motorista exigida as habilitações legais.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará, em vigência, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 03 de fevereiro de 2002,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BUTIÁ - RS

LEI: 1682

Assunto: *REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1282, de 23 de dezembro de 1996 - E CRIA QUADRO DE EMPREGOS, CARGOS E SALÁRIOS DA FUMSA.*

Prefeito Municipal

GISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
03 de fevereiro de 2002

ARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ  
Procurador do Município

## ANEXO I

### QUADRO DE EMPREGOS, CARGOS E SALÁRIOS.

Função	Carga Horária	Nº Funcionários	Salário Base (R\$)
Copeira	40h	2	181,50 → 240,00
Servente	40h	246	181,50 → 240,00
Lavadeira	40h	20	181,50 → 240,00
Aux. Cozinha	40h	2	181,50 → 240,00
Cozinheira	40h	2	234,65
Costureira	40h	1	234,65
Motorista	40h	3	234,65
Aux. Administ.	40h	5	285,86
Aux. Enfermagem	40h	13	285,86
Aux. Laborat.	40h	20	285,86
Almoxarife	40h	1	285,86
Téc. Contabil.	40h	1	321,23
Téc. Enfermagem	40h	5	321,23
Nutricionista	30h	1	960,00
Enfermeiro	36h → 30h	3	960,00
Sec. M. P. Pto	40h	24h (22/26)	285,86
Tec. Radiologia	35h	24h	285,86
farmac. Zoot.	30h	40hs	600,00
	23h		360,72

## ANEXO II

### RGOS EM COMISSÃO/ FUNÇÕES GRATIFICADAS

RGO PÚBLICO NNº FUNCIONÁRIOS CARGA HORÁRIA VENCIMENTOS

CCCH/FGH

160.1.160.02  
160.1.160.02



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## BUTIÁ - RS

LEI: 1682

Assunto: **REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1282, de 23 de dezembro de 1996 - E CRIA QUADRO DE EMPREGOS, CARGOS E SALÁRIOS DA FUMSA.**

ir. Administrativo	1	40h	R\$ 1.100,00/R\$ 650,00	4
dvogado	1	20h	R\$ 782,58/R\$ 417,63	3
ontador	1	20h	R\$ 782,58/R\$ 417,63	3
ir. Técnico	1	20h	R\$ 782,58/R\$ 417,63	3
efe d/Enfermagem	1	30h	R\$ 543,06/R\$ 292,59	2
rig. Núcl. d/Tesour	1	40h	R\$ 302,04/R\$ 151,44	1
rig. d/Núcleo d/Pes.	1	40h	R\$ 302,04/R\$ 151,44	1
			<i>R\$ 543,06 - R\$ 292,59</i>	
			<i>R\$ 543,06 - R\$ 292,59</i>	

ver Lei 1706/02

2244/02

Tec. Mf.,  
escrivário

Yoga  
serviços gerais  
e administrativos

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR EMPREGOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSA E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1682/02, 1719/02 E 1781/02.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam extintos os empregos de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA FUMSA, permanecendo os atuais funcionários no Quadro em Extinção.

**Artigo 2º** - São criados os seguintes Empregos Públicos, a serem providos por concurso de provas ou provas e títulos:

- 1- 14 Técnicos em Enfermagem;
- 2- 02 Escriturários;
- 3- 01 Vigia;
- 4- 01 Serviços Gerais;
- 5- 01 Farmacêutico;

**§ 1º** - Os empregos acima referidos serão providos por concurso de provas ou de provas e títulos, com carga horária e vencimentos constantes no Anexo I desta Lei Municipal.

**§ 2º** - Os empregos de Técnicos de Enfermagem serão providos à medida que vagarem os empregos de Auxiliar de enfermagem, de acordo com a necessidade da FUMSA.

**Artigo 3º** - Altera-se a carga horária do Técnico de Radiologia prevista na Lei 1719/02 que passa de 40 (quarenta) para 24 (vinte e quatro) horas semanais.

**Artigo. 4º** - Os Empregos Públicos constantes do Artigo 2º terão a síntese dos deveres e atribuições constantes no anexo II desta Lei.

**Parágrafo Único** – Dos candidatos para provimento dos empregos constante desta Lei será exigido o requisito mínimo de possuir o Ensino Médio completo, ressalvado os Empregos de Serviços Gerais e Vigia, os quais se exige, tão somente, o 1º Grau Completo e o Farmacêutico que será de grau superior, bem como demais requisitos eventualmente constantes do Edital e/ou de ato regulamentar.

**Artigo 5º** - No prazo máximo de cento e vinte (120) dias a FUMSA promoverá o Concurso Público para o provimento dos empregos criados por esta Lei os quais serão regidos pelo Regime Celetista (CLT).

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará, em vigência, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 27 de outubro de 2006.

SÉRGIO SEVERO MALTA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 27 de outubro de 2007.

EVERTON RIBEIRO PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS,  
CARGOS E SALÁRIOS.

adão	Função	Carga Horária	Nº Funcionários	Salário Base (R\$)
1	Copeira	40h	2	350,00
1	Servente	40h	6	350,00
1	Lavadeira	40h	2	350,00
1	Aux. Cozinha	40h	2	350,00
1	Vigia	40h	1	350,00
1	Serviços Gerais	40h	1	350,00
2	Cozinheira	40h	2	350,00
2	Costureira	40h	1	350,00
2	Motorista <sup>D</sup>	40h	3	350,00
2	Secretário de Posto	40h	2	350,00
3	Aux. Administrativo	40h	5	373,63
3	Aux. Enfermagem	40h	-	373,63
3	Aux. Laboratório	40h	2	373,63
3	Almoxarife	40h	1	373,63
4	Téc. Contabilidade	40h	1	419,86
4	Téc. Enfermagem	40h	19	419,86
4	Téc. Radiologia	24h	2	419,86
5	Escriturário	40h	2	505,40
6	Nutricionista	30h	1	1.180,45
6	Enfermeiro	30h	3	1.254,77
6	Farmacêutico	40h	1	1.050,00
6	Farmacêutico Bioquímico	22h	2	1.180,45

## **A N E X O II**

## **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS**

### **CARGO: ESCRITURÁRIO**

- Fazer orçamentos;
- Avaliar preços, selecionar melhor oferta, encaminhar a Administração para aprovação;
- Realizar pedido de compras;
- Receber, conferir todo material recebido;
- Passar documentação das compras feitas emergencialmente para comissão de licitação;
- Manter o cadastro de fornecedores atualizado;
- Arquivar documentos do setor;
- Conferir documentos de internação para realização do faturamento;
- Faturar todos os convênios;
- Manter cadastro de pacientes atualizado;
- Arquivar toda documentação referente ao faturamento;
- Participar dos treinamentos promovidos pelas empresas conveniadas com a FUMSA;
- Manter o ambiente de trabalho em ordem;
- Manter boa postura profissional e tratar a todos com educação;

## **DESCRÍÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS**

### **CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**

- Redigir informações simples, ofícios, cartas, memorandos, etc;
- Executar trabalhos de digitação em geral;
- Secretariar reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito;
- Fazer registros relativos a dotações orçamentárias;
- Fazer controle da movimentação de processos ou papéis, organizar mapas e boletins demonstrativos;
- Realizar outras tarefas correlatas;
- Manter boa postura profissional, bem como tratar as pessoas com educação.

# **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS**

## **CARGO: ALMOXARIFE**

- Participar dos serviços gerais de almoxarifado;
- Elaborar boletins de controle de estoque e preenche-los;
- Realizar pedidos de material, assim como assegurar sua pronta entrega;
- Participar do recebimento e conferência de mercadorias;
- Manter local de trabalho limpo e organizado;
- Manter controle e estoque de materiais e equipamentos;
- Manter uma boa postura profissional bem como tratar as pessoas com educação.

# DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS

## CARGO: VIGIA

- Exercer vigilância de setores móveis ou fixos;
- Prestar informações e encaminhar visitantes, pacientes e funcionários quando solicitado;
- Realizar rondas de inspeção, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações ao patrimônio da FUMSA;
- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos;
- Vedar a entrada de visitantes, pacientes e funcionários a locais sem a devida autorização;
- Zelar pelas condições de ordem e asseio;
- Verificar se portas e janelas estão devidamente fechadas;
- Investigar e comunicar ao responsável imediato quaisquer condições anormais que tenha observado;
- Respeitar e fazer cumprir as determinações e normas estabelecidas pela FUMSA em relação a visitantes, pacientes e funcionários;
- Manter sempre uma boa postura profissional e tratar a todos com educação;

## **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS**

### **CARGO: SERVIÇOS GERAIS**

- Realizar manutenção preventiva nos equipamentos, materiais, máquinas e prédios da FUMSA;
- Identificar e providenciar o conserto em equipamentos , materiais, máquinas e prédios da FUMSA;
- Solicitar, controlar e manter o estoque de materiais, equipamentos e máquinas necessárias ao bom andamento do trabalho;
- Manter uma boa conduta profissional, bem como tratar as pessoas com educação;
- Executar outras tarefas correlatas;

## **DESCRÍÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS**

### **CARGO: MOTORISTA**

- Dirigir veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- Dirigir ambulância com um ou mais paciente em qualquer grau de gravidade, com ou sem acompanhamento de familiar ou outro profissional ligado a área de assistência a saúde, desde que autorizado pelo médico responsável;
- Respeitar e zelar pelos padrões de segurança do transporte;
- Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- Fazer reparos de urgência;
- Realizar e zelar pela conservação e limpeza dos veículos;
- Providenciar e manter o veículo sempre abastecido de combustível , água e lubrificantes;
- Conferir e manter sempre abastecido o cilindro de oxigênio da ambulância;
- Comunicar ao responsável imediato qualquer irregularidade no funcionamento ou documentação dos veículos;
- Possuir curso de primeiros socorros;
- Manter uma boa postura profissional, bem como tratar a todos com educação.

# **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS**

## **CARGO: COSTUREIRA**

Realizar consertos em geral nas roupas da FUMSA;  
Cortar, tirar moldes, confeccionar as roupas para uso da FUMSA;  
Auxiliar a lavadeira em suas atribuições;  
Atender as normas e rotinas estabelecidas pela FUMSA;  
Manter uma boa postura profissional, bem como tratar as pessoas com educação.

# CRÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS

## CARGO: LAVADEIRA

- Recolher em todas as dependências da FUMSA roupas de uso do paciente e funcionário pertencente a instituição e proceder a lavagem respeitando as normas técnicas para cada ocasião;
- Zelar pela conservação e limpeza do ambiente e equipamentos;
- Passar, dobrar, guardar, manter estoque de roupas limpas e novas;
- Efectuar a contagem e o controle de roupas novas e em uso;
- Marcar e remarcar para sua devida identificação como pertencente a FUMSA;
- Enviar para o conserto as roupas danificadas e providenciar sua reposição;
- Solicitar, controlar e manter o estoque de produtos para o bom andamento do trabalho;
- Manter uma postura profissional adequada bem como tratar as pessoas com educação.

# SCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS

## CARGO: SERVENTE

Executar trabalho de limpeza, higiene e/ou desinfecção das áreas hospitalares, conforme normas e rotinas estabelecidas;

Coletar resíduos sólidos de saúde das unidades e serviços hospitalares;

Abastecer locais com material de higiene;

Transporte de materiais às unidades quando solicitado;

Remoção do lixo hospitalar diariamente em cada turno;

Participação em programas educacionais do hospital;

Executar demais tarefas correlatas.

# ESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS

## CARGO: COPEIRA

Observar rigorosamente o horário da distribuição das refeições, principalmente sondas;

Separar os alimentos, aquece-los ou resfria-los até o momento da distribuição (café da manhã, lanches, almoço, café da tarde, janta e ceia); Auxiliar na montagem das viandas;

Proceder a confecção de sondas, mamadeiras e pequenas refeições intermediárias conforme dietas pré-estabelecidas;

Informar a existência de sobras provenientes da alimentação dos pacientes observando a aceitação e informando-se da preferência alimentar do mesmo, comunicando posteriormente a Nutricionista ou responsável pelo setor;

Higienizar os utensílios dos pacientes assim que voltarem da Unidade de Internação;

Trocar e higienizar as jarras e copos dos pacientes diariamente, pela manhã e sempre que o paciente der alta;

Notificar a nutricionista sobre falhas e irregularidades do serviço;

Providenciar a remoção do lixo diariamente;

Trabalhar em dupla quando necessário, substituindo a colega em falta e desempenhando a função desta nesse dia;

Manter uma boa postura profissional e tratar a todos com educação.

# ESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS

## CARGO: AUXILIAR DE COZINHA

Realizar as tarefas de pré-preparo dos alimentos como lavar, descascar, picar, triturar, cortar os legumes, hortaliças, etc;

Executar operações de cocção mais simples que lhe forem atribuídas pela cozinheira, observando as técnicas de higiene;

Acondicionar em recipientes apropriados sobras ou produtos alimentícios utilizados no setor;

Receber e conferir os gêneros alimentícios entregues pelos fornecedores, destinados a confecção do cardápio do dia;

Auxiliar na montagem das viandas;

Proceder na limpeza do refeitório e servir as bandejas dos funcionários;

Notificar a cozinheira sobre falhas e irregularidades que prejudiquem o andamento do serviço;

Proceder a limpeza do local, dos equipamentos e das instalações (lavagem de louça em geral);

Notificar a Nutricionista a quebra ou danos de qualquer material, preenhendo formulário próprio;

Colocar diariamente, nos dois turnos, na janela do refeitório, a garrafa com água gelada e copo para que os funcionários se sirvam;

Providenciar a remoção do lixo diariamente;

Trabalhar em dupla quando necessário, substituindo a colega em falta e desempenhando a função desta nesse dia;

Manter uma boa postura profissional e tratar a todos com educação.

# ESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS

## CARGO: COZINHEIRA

Consultar previamente o cardápio do dia (no mapa de dietas), verificando se os gêneros alimentícios necessários a sua confecção estão devidamente separados;

Orientar e supervisionar a auxiliar de cozinha no preparo de vegetais, saladas e sucos;

Confeccionar o cardápio de acordo com as dietas pré-estabelecidas;

Providenciar o pré-preparo de carnes com antecedência de acordo com o cardápio do dia seguinte;

Supervisionar e auxiliar na montagem das viandas;

Encaminhar a Nutricionista a solicitação de gêneros extras;

Informar a existência de sobras ou ocorrências inesperadas com a confecção e distribuição do cardápio diário;

Supervisionar e auxiliar na limpeza e conservação das instalações, equipamentos e utensílios utilizados pelo setor, executando a limpeza diária e zelando pela higiene do seu lugar de trabalho;

Providenciar a remoção do lixo diariamente;

Trabalhar em dupla quando necessário, substituindo a colega em falta e desempenhando a função desta nesse dia;

Manter uma boa postura profissional e tratar a todos com educação.

# DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS

## CARGO: NUTRICIONISTA

- Elaborar cardápios normais e dietoterápicos;
- Verificar no prontuário dos pacientes, a prescrição de dietas, dados pessoais e resultados de exames de laboratório para estabelecimento de tipo de dieta, distribuição e horário de alimentação de cada um;
- Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição;
- Controle e armazenamento adequado;
- Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;
- Controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de nutrição, elaborando normas para diminuição dos custos e aumento de qualidade;
- Orientar serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação e apresentação de cardápios;
- Orientar, coordenar, supervisionar funcionários e pacientes a ele delegados;
- Manter uma boa postura profissional, bem como tratar a todos com educação.

# DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS

## CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Atividade de nível médio , com habilitações em técnico de enfermagem;  
Coletar materiais biológicos para realização de exames;  
Preparar materiais biológicos para análise;  
Organizar prontuários com esboços dos exames;  
Auxiliar na leitura de resultados de exames em aparelhos adequados;  
Digitar todos os resultados dos exames realizados no laboratório do hospital;  
Lavar e esterilizar toda a vidraria utilizada na rotina do laboratório;  
Fazer relatórios mensais, citando o número total de exames realizados no laboratório do hospital, diferenciando-os individualmente por convênio.

# **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS**

## **CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**

- Efetuar análises clínicas ou outras;
- Executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros;
- Orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos a patologia clínica;
- Elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências;
- Preencher e assinar laudos resultantes de exames realizados;
- Controlar a quantidade de exames realizados no laboratório;
- Requisitar material, equipamentos e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos;
- Zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho;
- Comunicar qualquer irregularidade detectada;
- Elaborar normas e rotinas de trabalho cumprindo-as e fazendo cumprir;
- Manter uma boa postura profissional, bem como tratar as pessoas com educação.

## **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS**

### **CARGO: FARMACÊUTICO**

- Manipular drogas de várias espécies;
- Aviar receitas de acordo com as prescrições médicas;
- Manter registro permanente do estoque de drogas;
- Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários a farmácia;
- Examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues a farmácia;
- Ter custódia de drogas tóxicas e narcóticos;
- Realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico.

## **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS**

### **CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA**

- Atividades de nível médio, de natureza especializada
- Executar todas as técnicas de exames gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devem ser realizadas pelo próprio radiologista;
- Fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas;
- Fazer levantamentos torácicos, através de sistema de abreugrafias;
- Preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso;
- Anotar na ficha própria todos os dados importantes relativo ao radiodiagnóstico, informando ao radiologista qualquer anormalidade ocorrida;
- Operar com aparelhos de Raio X para aplicar tratamento terapêutico;
- Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames;
- Manipular substâncias de revelação e fixação de filmes e chapas radiográficas;
- Identificar rigorosamente os pacientes;
- Comunicar qualquer anormalidade ou falha no funcionamento da aparelhagem de Raio X e acessórios e zelar pela sua conservação;
- Propor normas para arquivamento de filmes, chapas e diagnósticos;
- Requisitar e controlar material e medicamentos necessários à realização de exames radiográficos.

# **DESCRÍÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS**

## **CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

### **ASSISTIR AO ENFERMEIRO:**

- No planejamento, programações, orientações e supervisão das atividades de
- Assistência de Enfermagem;
- Na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave;
- Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica;
- Na prevenção e controle sistemático da Infecção Hospitalar;
- Executar atividades de assistência de enfermagem;
- Integrar a equipe de saúde;
- Cumprir e fazer cumprir o código de Deontologia da enfermagem;
- Seguir a Lei do exercício profissional do COREN;
- Executar outras atividades correlatas;
- Seguir o regimento Interno do serviço de enfermagem do Hospital de Butiá.

**SCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS**  
**CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

O AUXILIAR DE ENFERMAGEM EXECUTA ATIVIDADES  
XILIARES DE NÍVEL MÉDIO ATRIBUIDAS A EQUIPE DE  
ENFERMAGEM, CABENDO-LHE:

Executar os cuidados de enfermagem de baixa e média complexidade em pacientes internados sob supervisão do Enfermeiro;  
Auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução de programas de Educação em saúde;  
Cumprir e fazer cumprir o código de Deontologia de enfermagem;  
Seguir a Lei do exercício profissional do COREN;  
Executar outras tarefas correlatas;  
Seguir o Regimento Interno do Serviço de Enfermagem do Hospital de Butiá.

# DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS

## CARGO: SECRETÁRIO DE POSTO

- Solicitar, controlar, armazenar adequadamente, manter estoque de materiais e medicamentos;
- Organizar, preencher e guardar livros e documentos de registro e controle de materiais e medicamentos;  
Separar, organizar e distribuir os pedidos e prescrições de materiais e medicamentos para cada paciente;  
Abrir, fechar, guardar e aprazar a pasta do paciente;  
Atender as solicitações feitas por funcionários, pacientes, familiares dentro de suas atividades;  
Manter boa postura profissional, atender as pessoas com educação;  
Executar outras tarefas correlatas;

## **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS**

### **CARGO: ENFERMEIRO**

- Planejar, organizar, executar, coordenar e avaliar serviços de Enfermagem;
- Organizar e participar de palestras, seminários, reuniões, cursos, discussão de casos, normas e sugestões para o bom e econômico funcionamento da FUMSA;
- Solicitar, controlar, manter estoque de materiais, equipamentos, máquinas, instrumentos para o bom andamento do trabalho;
- Elaborar, gerenciar e fazer cumprir normas técnicas e administrativas ligadas a sua área de atuação;
- Realizar tarefas inerentes a sua função;
- Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica;
- Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
- Cumprir e fazer cumprir o código Deontologia da enfermagem;
- Seguir a Lei do exercício profissional do COREN;
- Manter boa postura profissional e tratar a todos com educação.

**LEI Nº 2262/2006**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL  
Nº 1682/2002 E 1719/2002.**

**SÉRGIO SEVERO MALTA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - O Art.3º da Lei 1682/2002 passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 3º - ...**

**§ 1º** - Os candidatos a provimento das Funções de Padrão I do Quadro de Empregos (Anexo I), a escolaridade exigida será de Ensino Fundamental Incompleto, considerando-se para tanto no mínimo 4ª série.

**§ 2º** - Os candidatos a provimento das funções de Padrão II do Quadro de Empregos (Anexo I), a escolaridade exigida será de Ensino Fundamental Completo.

**§ 3º** - Na função de motorista é exigido que o candidato possua carteira Nacional de Habilitação da Categoria “D”.

**Art. 2º.** - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 3º da Lei 1719/2002, nos seguintes termos:

**“Art. 3º - ...**

**Parágrafo Único** – Para o provimento do emprego de Farmacêutico Bioquímico será exigido o nível superior completo, habilitação legal para o exercício da função e a prova da regularidade das contribuições para com o Conselho Regional de Farmácia.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 22 de dezembro de 2006.

**SÉRGIO SEVERO MALTA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em 22 de dezembro de 2006.

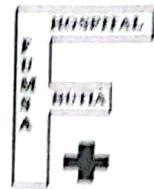
**EVERTON RIBEIRO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

CGC N.º 90.260.480/0001-12

INSC. EST. N.º 176/0013304



## HOSPITAL DE BUTIÁ

Av. HONÓRIO HERMETO N.º 310 - FONE/FAX 652-1573

E-mail: hospitaldebutia@ig.com.br

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que há disponibilidade de recursos financeiros para contratação de funcionários do Hospital e que as despesas referentes à remuneração de pessoal, correrão por conta da Aplicação dos Recursos Próprios, sob a seguinte dotação orçamentária:

4029 4.1.01.01 – Remuneração de Pessoal

Origem dos Recursos:

165 – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A

1.1.01.02.100 – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A

Butiá, 02 de junho de 2008

  
Rudi Raguse  
Presidente da FUMSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652 1780  
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br  
www.camara-butia.rs.gov.br

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**

**OBJETO:** Projeto de Lei n. 2626/08

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR EMPREGOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS 1682/02, 1719/02, 1781/02 E 2244/06.

**EMENDA N. 01**

*1. - Os artigos 1º, 2º e 3º do Projeto de Lei 2626/08 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR EMPREGOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS 1682/02, 1719/02, 1781/02 E 2244/06, passarão a ter a seguinte redação:*

**Art. 1º** - Esta lei declara extinto no momento que vagar os empregos abaixo relacionados que passam a fazer parte do QUADRO EM EXTINÇÃO DE EMPREGADOS CELETISTAS da Fundação Municipal de Saúde - FUMSA:

- a) 01 (um) emprego de Enfermeiro;
- b) 02 (dois) empregos de Escriturário;
- c) 02 (dois) empregos de Auxiliar de Laboratório;

**2 - Os Artigos 4º, 5º e 6º serão alterados para Artigos 2º, 3º e 4º, respectivamente.**

**3 - Cria o art. 5º com a seguinte redação:**

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**4 - O Art. 7º será alterado para Art. 6º.**

Butiá, 02 de junho de 2008.

*Irani Martins de Medeiros*  
Ver.ª. Irani Martins de Medeiros  
Presidente da CCJ

*Neusa Vargas*  
Ver.ª. Neusa Vargas  
Secretária da CCJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652 1780  
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br  
www.camara-butia.rs.gov.br

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**  
**OBJETO:** Projeto de Lei n. 2626/08

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR EMPREGOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS 1682/02, 1719/02, 1781/02 E 2244/06.

**PARECER**

Considerando Projeto de Lei acima referido, passamos a análise:

- A Emenda n. 01, tornou-se necessária para afastar a ilegalidade do Projeto, visto que não atendeu ao princípio da Impessoalidade da Lei, referindo nome de servidores, o que não é admitido pelo ordenamento legal vigente:

- O Projeto inicial tornava extintos os empregos e que determinaria o imediato afastamento dos servidores. A correção esclarece e determina a extinção por ocasião da vacância o que sabemos ser o interesse da FUMSA;

- A ampliação do número de empregos, em alguns casos, substitui empregos extintos, como por exemplo, o emprego de Auxiliar de Laboratório, que já se encontra vago e poderá ser atendido com a nomeação de técnico de enfermagem, devidamente aprovado em concurso público.

Registre-se que os casos em que os novos empregos não estão em caráter de substituição a empregos extintos, vem em decorrência da grande necessidade de atender as demandas no Hospital local, visando qualificar o atendimento da população que busca a referida instituição que é única em nosso Município.

- Saliente-se que esta Comissão tem trabalhado incessantemente para regularização dos cargos e empregos de toda a municipalidade, inclusive da FUMSA visando oportunizar que os mesmos sejam preenchidos através de concurso público, do qual fomos parceiros na realização.

Entende-se que as legislações devem apontar soluções definitivas para as demandas e não meras alternativas protelatórias que geram ilegalidades e transtornos ao bom andamento dos serviços públicos, os quais devem ser prestados com qualidade a população.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**  
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652 1780  
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br  
www.camara-butia.rs.gov.br

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**

- Esta Comissão registra a necessidade de proceder-se a CONSOLIDAÇÃO da Legislação Municipal que trata do quadro de empregos da FUMSA, viabilizando uma maior segurança aos administradores e servidores, pois a edição de muitas leis, com numerosas alterações dificulta o entendimento e possibilita eventual desconsideração de alguma lei vinculada ao assunto, incluindo-se os casos de empregos em extinção.

ISTO POSTO, requer-se ao Presidente desta Casa Legislativa que oficie a FUMSA solicitando a remessa de Projeto de Lei nos termos da Consolidação acima proposta

Finalmente, considerando o Projeto de Lei em análise, com a Emenda proposta manifestamo-nos pela apreciação, eis que em consonância a legislação constitucional e infraconstitucional vigente.

É o parecer

À apreciação.

Butiá, 02 de junho de 2008.

Ver. Iraí Martins de Medeiros  
Presidente da CCJ

Ver. Neuza Vargas  
Secretária da CCJ

Ver. Maurício Roni de Souza Pereira  
Integrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780  
Fone 3652-5483 – E-mail: [contato@camara-butiа.rs.gov.br](mailto:contato@camara-butiа.rs.gov.br)

### **Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle**

Data: 21/05/2008

Projeto de Lei nº 2626/2008

Processo: 001149/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal

A criar empregos na Fundação Municipal de Saúde –

FUMSA e altera as Leis Municipais nº 1682/02

1719/02, 1781/02 e 2244/2006

Parecer 26/2008

Conforme análise efetuada por esta Comissão Legislativa no Projeto de Lei nº 2626/2008, exaramos o seguinte parecer:

Ponto 1: O referido Projeto Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar empregos na Fundação Municipal de Saúde e altera as Leis Municipais nº 1682/02, 1719/02, 1781/02, e 2244/06.

Ponto 2: Efetuamos análise criteriosa do Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro anexo ao Projeto, sendo que entendemos estar de acordo com a realidade Orçamentária do órgão e em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

Ponto 3: Efetuamos análise dos índices de despesa com pessoal, para o qual percebemos estar dentro dos limitadores estabelecidos pela Lei.

É o parecer.  
Butiá, 02 de Junho de 2008.

Ver. Leandro Felicio Oliveira  
**Presidente/ Relator**

Ver. Dede Tintas  
**Secretário**

Ver. Paulo Martins Lopes  
**Membro**



REDAÇÃO FINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780  
Fone 652-5483 – E-mail: [contato@camara-butia.rs.gov.br](mailto: contato@camara-butia.rs.gov.br)  
[www.camara-butia.rs.gov.br](http://www.camara-butia.rs.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 2626/2008**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CRIAR EMPREGOS NA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE –  
FUMSA E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS  
Nº 1682/02, 1719/02, 1781/02 E 2244/2006.**

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei declara extinto no momento que vagar os empregos abaixo relacionados que passam a fazer parte do QUADRO EM EXTINÇÃO DE EMPREGADOS CELETISTAS da Fundação Municipal de Saúde – FUMSA:

- a) 01 (um) emprego de Enfermeiro;
- b) 02 (dois) empregos de Escriturário;
- c) 02 (dois) empregos de Auxiliar de Laboratório;

**Art. 2º** - Altera o número de empregos de Técnico em Enfermagem, que passará de 19 para 23 empregos.

**Art. 3º** - Altera o número de empregos de Servente, que passará de 06 para 08 empregos.

**Art. 4º** - Altera o número de empregos de Auxiliar Administrativo, que passará de 05 para 08 empregos.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

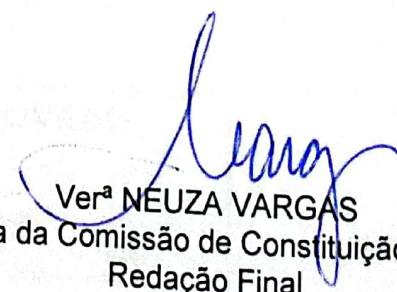
**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em

**SÉRGIO SEVERO MALTA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em

**ROSANGELA GONÇALVES MARQUES**  
Secretária Municipal de Administração

  
Ver<sup>a</sup> NEUZA VARGAS  
Secretária da Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação Final

Revisora

Digitalizado com CamScanner